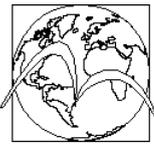


 <p>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA</p>	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2016		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 21/09/2015	Início da Vigência: 01/02/2016	Próxima Revisão: 01/02/2017
	Assunto: Determina a apresentação da declaração de Imposto de Renda		Versão: 1.0

DETERMINA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2016		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 21/09/2015	Início da Vigência: 01/02/2016	Próxima Revisão: 01/02/2017
Assunto: Determina a apresentação da declaração de Imposto de Renda			Versão: 1.0

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	3
5. DETALHAMENTO	3
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	4
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	5
8. ANEXOS	5
9. APROVAÇÃO.....	6

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUARIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2016		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 21/09/2015	Início da Vigência: 01/02/2016	Próxima Revisão: 01/02/2017
Assunto: Determina a apresentação da declaração de Imposto de Renda			Versão: 1.0

1. OBJETIVO

Cumprir o estabelecido na lei nº 8.730 de 10 de novembro de 1993, e Instrução Normativa nº 5, de março de 1994, do tribunal de Contas da União.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

Não se aplica.

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. Superintendência de Recursos Humanos - Receber e Controlar, anualmente, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Secretaria da Receita Federal de todos os empregados da CDRJ ocupantes de Emprego Comissionado, ainda que em substituição.

5. DETALHAMENTO

5.1. Os empregados, ocupantes de Emprego Comissionado, ainda que em substituição, deverão apresentar anualmente à Superintendência de Recursos Humanos – SUPREC, cópia da declaração completa apresentada à Secretaria da Receita Federal, para fins de Imposto de Renda – Pessoa Física, no prazo de até 15 (quinze) dias após a data limite para a sua apresentação.

 <p>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</p>	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2016		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 21/09/2015	Início da Vigência: 01/02/2016	Próxima Revisão: 01/02/2017
Assunto: Determina a apresentação da declaração de Imposto de Renda			Versão: 1.0

- 5.2.** A declaração de que trata o item 5.1 poderá ser disponibilizada, numa das seguintes opções:
- 5.3.** 1ª Opção: autorização de acesso à Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física junto à Secretaria da Receita Federal, Termo de Autorização de Acesso, disponível na INTRANET e também na SUPREC;
- 5.4.** 2ª Opção: entrega de cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, na íntegra, em envelope lacrado, e
- 5.5.** 3ª Opção: declaração, de próprio punho, de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, conforme legislação vigente, em envelope lacrado.
- 5.6.** As informações oriundas das três opções acima, somente serão acessadas por representantes dos órgãos de controle interno e externo, na presença do empregado, em caso de solicitação para fins de análise da evolução patrimonial do agente público, sendo preservado o sigilo das informações.
- 5.7.** Nos casos de nomeação, anexa à declaração, o declarante deverá igualmente apresentar, se for o caso, a relação das funções e dos cargos de direção que porventura exerça ou tenha exercido, nos últimos 02 (dois) anos, em órgãos colegiados ou instituições públicas ou privadas, no País e no exterior.
- 5.8.** A SUPREC, responsável pelo controle, fiscalização e arquivo do que dispõe esta Ordem de Serviço, emitirá comprovante de entrega protocolado aos empregados que se enquadram nas condições do item 5.1.
- 5.9.** O descumprimento ao previsto nesta Instrução Normativa implicará nas sanções estabelecidas no Art. 3º da Lei nº 8.730, de 10/11/93.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não se aplica.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2016		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 21/09/2015	Início da Vigência: 01/02/2016	Próxima Revisão: 01/02/2017
Assunto: Determina a apresentação da declaração de Imposto de Renda			Versão: 1.0

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. Lei nº 8.730 de 10 de novembro de 1993;

7.2. Instrução Normativa nº 5, de março de 1994, do tribunal de Contas da União.

8. ANEXOS

Não se aplica.

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2016		
	Diretoria Responsável: DIRAFI		Gerência Responsável: GERARH
	Data de Criação: 21/09/2015	Início da Vigência: 01/02/2016	Próxima Revisão: 01/02/2017
Assunto: Determina a apresentação da declaração de Imposto de Renda			Versão: 1.0

9. APROVAÇÃO

Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua 2169ª reunião ordinária, realizada em 22/01/2016, revogando a Ordem de Serviço DIRPRE nº 017/2010, de 01 de julho de 2010.

ALEXANDRE PORTO GADELHA
Diretor Presidente

AIRTON COSTA DO AMARAL
Diretor Administrativo Financeiro

GUILHERME CARVALHO DE SOUZA
Diretor de Gestão Portuária

ALBERT DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento